



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
JORNAL OFICIAL

Município de São João da Boa Vista, Terça-feira, 20 de abril de 2021 - Ano 2021 - Edição 1.013

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1
PORTARIAS	2
PORTARIAS	2
PORTARIAS	3
PORTARIAS	3
PORTARIAS	4
PORTARIAS	4
PORTARIAS	5
PORTARIAS	5
PORTARIAS	6
PORTARIAS	6
PORTARIAS	7
PORTARIAS	7
PORTARIAS	8
PORTARIAS	8
Administração Indireta	9
EDITAIS	11
EDITAIS	13
EDITAIS	14
EDITAIS	15
EDITAIS	15
ATOS DO LEGISLATIVO	18

Para comentários, críticas ou sugestões:

0800 773 0156

Sua linha direta com a Prefeitura



PORTARIAS

PORTARIA Nº 13.720, DE 06 DE ABRIL DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. MAXWELL ORTEGA VIANA, Auxiliar Administrativo, portador do RG nº 44.502.527-X, para a partir de 01/04/2021, ocupar a função gratificada de Chefe de Seção, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2.020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/04/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e um (06.04.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 13.745, DE 15 DE ABRIL DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria nº 13.732 de 09 de abril de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar o Artigo 1º da Portaria nº 13.732, de 09 de abril de 2021,

Onde se lê:

"WILLIAN MAXWELL HAGE."

Leia-se:

"WILLIAM MAXWELL HAGE."

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de abril de 2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de abril de dois mil e vinte e um (15.04.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA

Jornal oficial assinado digitalmente
conforme lei municipal nº 4.249/17
garantindo autenticidade, validade
jurídica e integridade



Jornalista Responsável
Raquel dos Santos - MTB 67.298/SP
Disponível gratuitamente de forma
eletrônica no site oficial da Prefeitura
www.saojoao.sp.gov.br

Prefeita Municipal

PORTARIAS

PORTARIA N° 13.747, DE 16 DE ABRIL DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. VALDIR MARTELLI JUNIOR, marceneiro, portador do RG nº 18.133.293-0, para no período de 26/04/2021 a 15/05/2021, substituir o servidor Sr. SAMUEL AMÉRICO DA SILVA, na função gratificada de Chefe de Seção, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2.020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 26/04/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e vinte e um (16.04.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIAS

PORTARIA N° 13.748, DE 16 DE ABRIL DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. ANA LAURA BUZON GREGORES PETINATI, farmacêutica, portadora do RG nº 25.646.672-5, para no período de 22/04/2021 a 06/05/2021, substituir a servidora Sra. PATRICIA CHRISTINE VALLIM PERES CABRELON, na função gratificada de Chefe de Seção, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2.020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 22/04/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e vinte e um (16.04.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIAS

PORTARIA N° 13.749, DE 16 DE ABRIL DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o falecimento da Sra. Maria Elena Cyrino dos Reis, em 18/03/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Servente, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. HEDMARY FERNANDA SABINO CACHOLI, portadora do RG nº 40.357.715, classificada em 38º lugar no concurso público nº 04/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do §1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15(quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e vinte e um (16.04.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIAS

PORTARIA N° 13.750, DE 16 DE ABRIL DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria do Sr. Abel Martins Filho, em 31/08/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Motorista Especializado, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. FELIPE DOS SANTOS SOUSA, portador do RG nº 47.974.888-3, classificado em 33º lugar no concurso público nº 05/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do §1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15(quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e vinte e um (16.04.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIAS

PORTARIA N° 13.751, DE 16 DE ABRIL DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a readaptação do cargo da Sra. Elisabete Francisco de Andrade, em 17/03/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Cozinheiro, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. FABIANA PEREIRA DE LIMA SANTOS, portadora do RG nº 34.837.461-6, classificada em 49º lugar no concurso público nº 06/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do §1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15(quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e vinte e um (16.04.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIAS

PORTARIA N° 13.752, DE 16 DE ABRIL DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a transformação do cargo da Sra. Ana Luisa Belansi da Silva, em 01/04/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Cozinheiro, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. MIRIAM FERREIRA DA SILVA, portador do RG nº 41.658.539-5, classificada em 50º lugar no concurso público nº 06/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do §1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15(quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e vinte e um (16.04.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIAS

PORTARIA N° 13.753, DE 16 DE ABRIL DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a transformação do cargo do Sr. Kelvin Samuel Mariano Baptista, em 01/04/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, a Sra. LUCIANA RODRIGUES LOPES DE LIMA, portadora do RG nº 28.497.211-3, classificada em 111º lugar no concurso público nº 01/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do §1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15(quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e vinte e um (16.04.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIAS

PORTARIA N° 13.754, DE 16 DE ABRIL DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração da Sra. Paula Bernardi Vilela Guena, em 04/04/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Inspetor de Aluno, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, o Sr. WILLIAM RODRIGUES DA SILVA, portador do RG nº 15.160.480, classificado em 27º lugar no concurso público nº 02/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do §1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15(quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e vinte e um (16.04.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 13.755 DE 16 DE ABRIL DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Artigo 67 da Lei 8.666/93 prevê que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração designado para tal fim;

Considerando que o Artigo 35 da Lei 13.019/14, inciso V, alínea "g" prevê que deverá ser designado gestor de parcerias;

Considerando que a Portaria nº 13.365, de 21 de dezembro de 2020 designou servidores desta municipalidade como Gestores de Contratos, Convênios e Parcerias;

RESOLVE:

Art. 1º - Mediante a alteração de sobrenome em decorrência do casamento, retifica-se o nome da Gestora de Contratos, Convênios e Parcerias Beatriz Pereira da Silva, designada junto ao Gabinete da Prefeita pela Portaria nº 13.365 de 21 de dezembro de 2020, para figurar como Beatriz da Silva Azevedo;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e vinte um (16.04.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 13.756 DE 19 DE ABRIL DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Jornal oficial assinado digitalmente
conforme lei municipal nº 4.249/17
garantindo autenticidade, validade
jurídica e integridade



Jornalista Responsável
Raquel dos Santos - MTB 67.298/SP
Disponível gratuitamente de forma
eletrônica no site oficial da Prefeitura
www.saojoao.sp.gov.br

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, a partir de 19 de abril de 2021, o Sr. MARCELO DE PAULA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/04/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de abril de dois mil e vinte um (19.04.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIAS**PORTARIA N° 13.763, DE 20 DE ABRIL DE 2.021**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o exposto pelo § 2º do Artigo 43 da Lei 656/92, dispondo que excepcionalmente, atendida a conveniência da Administração, o titular do cargo de direção ou chefia poderá ser nomeado ou designado, cumulativamente para outro cargo da mesma natureza, até que se verifique a nomeação do titular;

Considerando a exoneração do Sr. MARCELO DE PAULA do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento e que ainda não houve a nomeação do novo titular do cargo;

Considerando a necessidade de designação de pessoa para responder pelo expediente do respectivo departamento;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o titular do cargo de Diretor do Departamento de Obras e Serviços Sr. CHARLES ATTIAS JUNIOR, portador do RG nº 48.458.428-5, para a partir de 19/04/2021, responder cumulativamente pelo expediente do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, sem acumulação de vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 19/04/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de abril de dois mil e vinte e um (20.04.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIAS**PORTARIA N° 13.764, DE 20 DE ABRIL DE 2.021**

Jornal oficial assinado digitalmente
conforme lei municipal nº 4.249/17
garantindo autenticidade, validade
jurídica e integridade



Jornalista Responsável
Raquel dos Santos - MTB 67.298/SP
Disponível gratuitamente de forma
eletrônica no site oficial da Prefeitura
www.saojoao.sp.gov.br

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. GABRIEL JOSÉ RAMOS JUNQUEIRA, Assessor do Departamento de Segurança e Trânsito, portador do RG nº 47.649.410-2, a partir de 19/04/2021, substituir o Sr. JOSÉ FERNANDO BRUNO, no cargo em comissão de Diretor do Departamento de Segurança e Trânsito, por motivo de licença saúde, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 19/04/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de abril de dois mil e vinte e um (20.04.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

Administração Indireta

PORTARIA 032/2021

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO, Superintendente Interino do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista-SP, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020 que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia de Covid-19;

Considerando o Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020 que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia de Covid-19;

Considerando o disposto no Decreto nº 6.389, de 17 de março de 2020 que "Declara Estado de Emergência na Saúde Pública do Município de São João da Boa Vista, em razão da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus) e dispõe de medidas para o seu monitoramento e enfrentamento";

Considerando o Decreto nº 6.748, de 15 de março de 2021, que declara estado de calamidade pública na saúde do Município de São João da Boa Vista para enfrentamento da pandemia decorrente da COVID 19;

Jornal oficial assinado digitalmente
conforme lei municipal nº 4.249/17
garantindo autenticidade, validade
jurídica e integridade



Jornalista Responsável
Raquel dos Santos - MTB 67.298/SP
Disponível gratuitamente de forma eletrônica no site oficial da Prefeitura www.saojoao.sp.gov.br

Considerando que a quarentena instituída pelo Estado de São Paulo é de observância obrigatória para os Municípios deste Estado;

Considerando a necessidade de intensificação das medidas emergenciais no intuito de evitar aglomerações, buscando reduzir o contágio pelo novo coronavírus e a fim conter a disseminação da doença no município de São João da Boa Vista-SP, em especial entre as pessoas inseridas pelas autoridades de saúde e sanitária no grupo de risco de desenvolvimento desta enfermidade com sintomas mais graves, público alvo do atendimento prestado pelo São João Prev;

Considerando o disposto no art. 5º, do Decreto nº 6.780 de 16 de abril de 2021;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º: Prorrogar até o dia 23 de abril de 2021 a suspensão do atendimento presencial no São João Prev ao público em geral, e inclusive aos aposentados, pensionistas e seus dependentes, podendo esse prazo ser prorrogado em caso de necessidade ou recomendação das autoridades de saúde e sanitárias de ampliação das medidas para isolamento social em razão da pandemia do COVID-19.

§ 1º: - Fica mantida a suspensão da obrigatoriedade de realização de recadastramentos e provas de vida até o dia 30 de junho de 2021.

§ 2º: - As atividades administrativas do São João Prev não serão interrompidas no período previsto no caput, sendo os atendimentos necessários e inadiáveis feitos por telefone e e-mail nos horários das 8:00hs às 10:30hs e das 13:00hs às 16:00 hs

§ 3º: - Os procedimentos para os pedidos administrativos de aposentadoria e pensão por morte e a forma de tramitação dos respectivos processos administrativos; a maneira como se dará a concessão de carta margem para a concessão de consignados; e a forma de realização de outros pedidos administrativos considerados relevantes e inadiáveis estarão disponíveis no site do São João Prev:

www.saojoao.prev.sp.gov.br

ARTIGO 2º: - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19.04.2021.

Jornal oficial assinado digitalmente
conforme lei municipal nº 4.249/17
garantindo autenticidade, validade
jurídica e integridade



Jornalista Responsável
Raquel dos Santos - MTB 67.298/SP
Disponível gratuitamente de forma
eletrônica no site oficial da Prefeitura
www.saojoao.sp.gov.br

ARTIGO 3º: - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista-SP, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de dois mil e vinte e um (19/04/2021).



SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO
Superintendente

EDITAIS

Ata da 156ª Reunião Ordinária do CONDEPHIC

Ao primeiro dia do mês de março do ano dois mil e vinte e um, às dez horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões do Gabinete da Prefeita, iniciou-se a 156ª Reunião Ordinária do CONDEPHIC. Presentes os seguintes conselheiros: RICARDO JOSÉ ALEXANDRE SIMON CIACO, Representante da UNIFEOB; ERICO MITSUO CARDOSO MORITA, Representante do Departamento de Gestão e Planejamento Urbano; RÓDION MOREIRA, Representante da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de São João da Boa Vista e JOSÉ EXPEDITO LUCAS SILVA, Representante da Câmara Municipal de São João da Boa Vista. Houve justificativa de ausências de CAMILA MOREIRA, MARIA IGNEZ DOS SANTOS D'ÁVILA RIBEIRO, SILVIO GOMES MICHELAZZO, LAURO AUGUSTO BITTENCOURT BORGES e JULIANA MARQUES BORSARI. O presidente do CONDEPHIC deu as boas-vindas aos conselheiros presentes. Conforme registrado na pauta, os membros efetivos do Conselho em 01/03/2021 são 07 conselheiros. Para instalar a sessão: quórum mínimo de 4 membros (maioria absoluta); para abertura de estudo de tombamento: quórum mínimo de 3 membros (maioria simples – maioria dos membros presentes na reunião); para votar resolução de tombamento: quórum mínimo de 5 membros (maioria qualificada). O quórum no momento inicial da reunião: 04 conselheiros presentes. Em prosseguimento, deu-se sequência na Ordem do Dia, sendo analisados os seguintes processos:

Súmula do processo nº7009/2020-7

Requerente: Lais Helena Chaves Machado

Assunto: Licença para demolição de imóvel situado na Avenida Dona Gertrudes, n.ºs 35/39/41.

Não houve quórum regimentar para análise do caso. Encaminhar o processo para a próxima reunião. COMUNICAR.

Súmula do processo nº12049/2020-7 (Certidão de Uso de Solo)

Requerente: Elizabeth Marcon Faria Feola

Assunto: Certidão de Uso de Solo – Referência Processo de Estudo de Tombamento nº6098/2019-7 e Recurso a abertura de estudo de Tombamento Processo nº5902/2020-5 do imóvel situado na Rua Getúlio Vargas nºs 318/318A.

Jornal oficial assinado digitalmente
conforme lei municipal nº 4.249/17
garantindo autenticidade, validade
jurídica e integridade



Jornalista Responsável
Raquel dos Santos - MTb 67.298/SP
Disponível gratuitamente de forma
eletrônica no site oficial da Prefeitura
www.saojoao.sp.gov.br

O Conselho opina pela emissão da Certidão de Uso de Solo informando que o imóvel está em estudo de tombamento sob nº6098/2019-7 ainda em andamento. Ao Departamento de Engenharia para prosseguimento.

-

Súmula do processo nº5636/2020-7 (Recurso)

Requerente: José Antonio de Souza Neto/Marta Monici de Silva e Souza Ferraz

Assunto: Recurso a abertura de Estudo de Tombamento sob processo nº752/2020-7 – Imóvel situado na Avenida Dona Gertrudes, nº 346.

O Conselho defere o pedido de dilação do prazo de apresentação do inventário arquitetônico por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir de 01/03/2021. COMUNICAR.

-

Súmula do processo nº11974/2020-7

Requerente: Sergio Vetev Junior

Assunto: Certidão de Uso de Solo para o lote na Rua Getúlio Vargas, nº 935.

O Conselho nada tem a opor quanto a emissão da certidão de uso de solo para as atividades pretendidas, conforme Informação Técnica DEE-A/13/2020. Ao Departamento de Engenharia para prosseguimento.

-

Súmula do processo nº7842/2020-7

Requerente: José Roberto Peres de Castro

Assunto: Aprovação de Projeto de Construção Comercial/Residencial para o lote na Rua Getúlio Vargas, nº 935.

O Conselho nada tem a opor quanto a aprovação do projeto de construção em questão. Ao Departamento de Engenharia para prosseguimento.

-

Súmula do processo nº9104/2020-7

Requerente: José Alfredo Junqueira Vallim

Assunto: Aprovação de Projeto de Ampliação e Reforma Comercial na Avenida D. Gertrudes, nºs245/247.

O Conselho nada tem a opor quanto a aprovação do projeto de ampliação e reforma de construção em questão. Ao Departamento de Engenharia para prosseguimento.

A segunda secretária Carolina Mascaro Vieira retirou-se da sala antes da leitura e explanação do processo nº 2766/2021-7, em atendimento ao Artigo 46 da Lei nº 4.543/2019.

-

Súmula do processo nº2766/2021-7

Requerente: José Pedro Vieira do Nascimento

Assunto: Certidão de Uso de Solo para os imóveis situados na Rua Professor Hugo Sarmento, nºs 91/97.

O CONDEPHIC nada tem a opor quanto a emissão da certidão de uso de solo, conforme a Informação Técnica DEE-E/06/2021, fl. 11. O CONDEPHIC nada tem a opor quanto a demolição dos referidos imóveis e pode que o pedido de demolição seja instruído conforme o disposto no anexo I - item 4.1 (a-f) da Lei nº 4543/19. Ao Departamento de Engenharia para prosseguimento.

-

Às 11:10 h, o Sr. João Guilherme de Oliveira Pellegrini, conselheiro representante do Departamento de Cultura compareceu à reunião. A Ordem do Dia já havia sido encerrada, assim o Presidente e o Vice-Presidente informaram ao Sr. João Guilherme sobre os assuntos debatidos na reunião e deram ciência das demais atividades do CONDEPHIC e do sistema de trabalho do conselho. O Presidente do CONDEPHIC solicitou que o Setor Técnico agende uma reunião com Prefeita e com o Diretor do Departamento de Engenharia para tratar os assuntos do conselho. Nada mais havendo para analisar, o presidente declarou a reunião encerrada às 11:30 h e eu, Adriana Heloisa Ferreira Carbonara, primeira secretária, lavrei a presente ata. São João da Boa Vista, 01 de março de 2021.

RICARDO JOSÉ ALEXANDRE SIMON CIACO
PRESIDENTE

JOSÉ EXPEDITO LUCAS SILVA
VICE PRESIDENTE

ADRIANA HELOISA FERREIRA CARBONARA
PRIMEIRA SECRETÁRIA

CAROLINA MASCARO VIEIRA
SEGUNDA SECRETÁRIA

ERICO MITSUO CARDOSO MORITA

RÓDION MOREIRA

EDITAIS

RESOLUÇÃO N° 026, DE 12 DE OUTUBRO DE 2.021

Jornal oficial assinado digitalmente
conforme lei municipal nº 4.249/17
garantindo autenticidade, validade
jurídica e integridade



Jornalista Responsável
Raquel dos Santos - MTb 67.298/SP
Disponível gratuitamente de forma
eletrônica no site oficial da Prefeitura
www.saojoao.sp.gov.br

"Revoga o inciso IV, do artigo 2º da Resolução nº 022 de 05 de outubro de 2020, que substitui os membros da comissão de seleção de projetos e fiscalização das parcerias firmadas com as Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, oriundas de recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de São João da Boa Vista".

O Conselho Municipal do Idoso - CMI de São João da Boa Vista, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 114, de 13 de janeiro de 1998 e;

Considerando a Portaria nº 13.586 de 15 de fevereiro de 2021, que substituiu a conselheira Maria Imaculada da Costa e Silva;

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar o inciso IV do artigo 2º, da Resolução nº 022 de 05 de outubro de 2020.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de fevereiro de 2021.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal do Idoso de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de abril de dois mil e vinte e um (12/04/2021).

Iovanca Fayeza Uala Borges
Presidente do CMI

EDITAIS

RESOLUÇÃO N° 097, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre alteração do artigo 2º da Resolução nº 041, de 17 de julho de 2014, prorrogando o prazo final para a entrega do pedido de renovação da inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de São João da Boa Vista - SP."

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.801, de 11 de março de 2015 e alterações;

Considerando a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

Considerando o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020 que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia de Covid-19;

Considerando o teor do Decreto Estadual nº 65.613, de 09 de abril de 2021, e a necessidade de conter a disseminação da COVID-19 para garantia da saúde de todos.

Considerando o Decreto Municipal nº 6.780, de 16 de abril de 2021, que estende a medida de quarentena e prevê medidas para implantação da fase transição no Município.

Jornal oficial assinado digitalmente
conforme lei municipal nº 4.249/17
garantindo autenticidade, validade
jurídica e integridade



Jornalista Responsável
Raquel dos Santos - MTB 67.298/SP
Disponível gratuitamente de forma
eletrônica no site oficial da Prefeitura
www.saojoao.sp.gov.br

Considerando a Resolução CMAS nº 009, de 20 de fevereiro de 2013, que estabelece os parâmetros municipais para a inscrição de Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de São João da Boa Vista, alterada pela Resolução nº 041, de 17 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, em caráter excepcional, o prazo estabelecido no artigo 2º da Resolução CMAS nº 041, de 17 de julho de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Para renovação da inscrição, as entidades e organizações de assistência social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS".

Art. 2º - A alteração vigorará enquanto perdurar o Estado de Emergência na Saúde Pública em razão da pandemia da Covid-19.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de abril de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São João da Boa Vista, 19 de abril de 2021.

Mayson Henrique da Silva
Presidente do CMAS

EDITAIS**Empresa com Inscrição Municipal Bloqueada**

Razão Social : Vinicius da Silva Vanzela MEI

CMC; 24431

CNPJ : 33.758.415/0001-88

Bloqueio mediante nova inscrição conf. proc-4341/21.

Fiscalização de Tributos**EDITAIS****EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/21****QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, SP, por sua Comissão Especial para Qualificação e Credenciamento de Entidades Sem Fins Lucrativos como Organizações Sociais, no uso de suas atribuições legais, em

Jornal oficial assinado digitalmente
conforme lei municipal nº 4.249/17
garantindo autenticidade, validade
jurídica e integridade



Jornalista Responsável
Raquel dos Santos - MTB 67.298/SP
Disponível gratuitamente de forma
eletrônica no site oficial da Prefeitura
www.saojoao.sp.gov.br

conformidade com a Lei Federal nº. 9.637, de 15 de Maio de 1998 e Lei Municipal nº. 3.442/2013, TORNA PÚBLICO o processo de **CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas de Direito Privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à área da Saúde, para a qualificação como Organizações Sociais no município de São João da Boa Vista, SP**, tornando-as aptas a celebrar contratos de gestão com a Administração Pública Municipal.

Este Edital será disponibilizado aos interessados no site da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista – SP (<http://www.saojoao.sp.gov.br>) e no Setor de Licitações, sítio à Rua Marechal Deodoro, nº 313, Centro – São João da Boa Vista – SP.

Conforme disposto no Decreto nº 5.380 e 10 de fevereiro de 2.016, a qualquer tempo, as entidades interessadas na qualificação como Organização Social poderão protocolar requerimento, que será autuado em processo próprio, instruído com os documentos comprobatórios das exigências de qualificação estipuladas nos Artigos 2º a 4º da Lei Municipal nº 3.442, de 26 de novembro de 2013 e no Decreto nº 5.380 e 10 de fevereiro de 2.016.

O presente edital ficará disponível no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista até 31/12/2021, sem prejuízo de análise de protocolos que sobrevenham após esta data, conforme disposto no Decreto nº 5.380 e 10 de fevereiro de 2.016.

ESTIMA-SE QUE, A PARTIR DE 30 DE ABRIL DE 2021, A PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, INICIARÁ PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETO DE GESTÃO EM SAÚDE DAS UNIDADES DO DEPARTAMENTO EM APREÇO.

A data supracitada é meramente estimativa.

01- CONDIÇÕES PARA QUALIFICAÇÃO:

1.1. Poderá participar do processo de CREDENCIAMENTO qualquer pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, legalmente constituída, que tenha obrigatoriamente como objeto social de seu ato constitutivo atividade dirigida à saúde e que preencha os requisitos exigidos pela Lei Municipal nº. 3.442 de 26 de novembro de 2013.

1.2. Será vedada a qualificação de pessoas jurídicas quando:

1.2.1. Forem declaradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública (Direta ou Indireta), nas esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;

1.2.2. Com falência decretada;

1.2.3. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública deste Município, ou quaisquer de seus órgãos ou entidades descentralizadas;

1.2.4. Abrigarem em seus quadros, ou nos de outras empresas coligadas e/ou pertencentes ao mesmo grupo empresarial, sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselhos técnicos, consultivo, deliberativo ou administrativo que ocupem cargo na Prefeitura do Município de São João da Boa Vista, SP, ou que possua servidor que exerça atividade de gerência ou administração da empresa, nos moldes do artigo 146, inciso IX da Lei Municipal 656/92, bem como nas situações previstas nos artigos 20 e 90 da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista.

02- DA QUALIFICAÇÃO:

Jornal oficial assinado digitalmente
conforme lei municipal nº 4.249/17
garantindo autenticidade, validade
jurídica e integridade



Jornalista Responsável
Raquel dos Santos - MTb 67.298/SP
Disponível gratuitamente de forma
eletrônica no site oficial da Prefeitura
www.saojoao.sp.gov.br

2.1. Para fins de obtenção da qualificação como Organização Social, as Pessoas Jurídicas deverão apresentar requerimento, nos termos do Anexo I deste Edital, instruído com documentos comprobatórios constantes **nos Artigos 2º a 4º da Lei Municipal nº 3.442, de 26 de novembro de 2013 e no Decreto nº 5.380 e 10 de fevereiro de 2.016.**

03 - DO PRAZO PARA A ANÁLISE DO REQUERIMENTO:

3.1. A Comissão de Licitações analisará os documentos apresentados, decidirá sobre o cumprimento integral dos requisitos para sua qualificação e emitirá parecer favorável ou desfavorável, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data do protocolo do pedido de qualificação.

3.2. O resultado da análise será publicado no portal da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, SP:
<http://www.saojoao.sp.gov.br>.

3.3. Havendo o DEFERIMENTO do pedido de qualificação, será expedido o Certificado de Qualificação, do qual será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

3.4. O pedido de qualificação será INDEFERIDO se:

3.4.1. A requerente não preencher os requisitos dispostos na legislação em vigor;

3.4.2. A documentação apresentada estiver incompleta.

3.4.2.1. Nesta hipótese, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no portal eletrônico e envio da ata para email a ser fornecido pela interessada, para a complementação e apresentação dos documentos exigidos. Reiterando-se a ocorrência, seu requerimento será indeferido.

3.5. A pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, cujo pedido for indeferido, poderá requerer novamente a qualificação, a qualquer tempo, desde que atendidas as normas constantes nos Artigos 2º a 4º da Lei Municipal nº 3.442, de 26 de novembro de 2013 e no Decreto nº 5.380 e 10 de fevereiro de 2.016.

04- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. A Qualificação como Organização Social, no âmbito do Município de São João da Boa Vista, por ato do Poder Executivo, não vincula a contratação por meio de Contrato de Gestão. As entidades qualificadas como Organizações Sociais poderão participar de processo de seleção, para fins de escolha do melhor projeto, nos termos definidos posteriormente em Edital, onde serão obedecidos os princípios gerais que regem a Administração Pública para o recebimento, julgamento e classificação dos projetos propostos.

4.2. A entidade perderá sua qualificação como Organização Social, a qualquer tempo, quando houver alteração das condições que ensejaram sua qualificação ou por descumprimento do contrato de gestão, conforme estabelecido em suas cláusulas.

4.3. As Organizações Sociais deverão manter atualizados os seus dados cadastrais.

4.4. A responsabilidade pelo controle e guarda das documentações pertinentes à qualificação como Organização Social será confiada ao Setor de Licitações.

São João da Boa Vista, 19 de abril de 2021.

JOSÉ OTÁVIO MARTINS JUNIOR
Chefe do Setor de Licitações
Em Substituição

THAMIRES CRISTINA MONTIEL MACIEL
Diretora do Departamento de Administração

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO

Excelentíssimos Senhores Membros da Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, SP.

A _____ (nome da entidade), sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº. (número), com sede à _____, bairro _____, município de _____, estado de _____, neste ato representada por (nome e qualificação do representante legal), vêm a presença de Vossa Excelência requerer sua **QUALIFICAÇÃO** como Organização Social na área de Saúde, com interesse em firmar futuro Contrato de Gestão com a Administração Pública Municipal, de acordo com o Edital de Concurso de Projetos a ser oportunamente publicado; com fundamento na Lei Federal nº. 9.637/1998 e na Lei Municipal nº. 3442/2013, juntando para tanto a documentação necessária.

Nestes termos,

Pede deferimento.

(Local e Data)

(nome do Representante Legal)

(identificação da entidade que ele representa).

ATOS DO LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO N° 004, DE 20 DE ABRIL DE 2021

"Revoga a Resolução nº 11, de 25 de novembro de 2.014, que regulamenta na Câmara Municipal de São João da Boa Vista o Sistema de Controle Interno"
(Autor - Mesa da Câmara Municipal)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:-

Jornal oficial assinado digitalmente
conforme lei municipal nº 4.249/17
garantindo autenticidade, validade
jurídica e integridade



Jornalista Responsável
Raquel dos Santos - MTb 67.298/SP
Disponível gratuitamente de forma
eletrônica no site oficial da Prefeitura
www.saojoao.sp.gov.br

Art. 1º - Fica revogada a Resolução nº 11, de 25 de novembro de 2.014, que regulamenta na Câmara Municipal de São João da Boa Vista o Sistema de Controle Interno.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RUI NOVA ONDA
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (20.04.2021).

Jornal oficial assinado digitalmente
conforme lei municipal nº 4.249/17
garantindo autenticidade, validade
jurídica e integridade



Jornalista Responsável
Raquel dos Santos - MTb 67.298/SP
Disponível gratuitamente de forma
eletrônica no site oficial da Prefeitura
www.saojoao.sp.gov.br